



AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a **PUBLICAÇÃO** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – **PROCESSO Nº 084/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica – Objeto: Refere-se Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Antônio Aparecido de Queiroz, localizada na Rua: Benedito de Deus, nº 81, no Distrito de Aparecida de Minas no município de Frutal/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 14h00min (horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 16 de maio de 2024.

Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024 - Processo Licitatório nº 88/2024.**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024 - Processo Licitatório nº 88/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em ministrar treinamento de servidores condutores de processo de sindicância, processo administrativo disciplinar, atualização jurídica e prática processual, em atendimento a secretaria municipal de Administração.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: 17/05/2024 a 23/05/2024.

Encerramento do recebimento das propostas: 08h:29min do dia 23/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h:30min do dia 23/05/2024, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 14h:30 min do dia 23/05/2024.

Modo da Disputa: Menor Preço por Item.

Valor Total Estimado da Licitação: R\$10.109,28 (Dez mil cento e nove reais e vinte e oito centavos)

O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e <https://> a partir de 17/05/2024 através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 16 de maio de 2024.

Marciel de Paula Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL**DECRETO Nº 13.079, DE 16 DE MAIO DE 2024**

ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/HA) DOS IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE FRUTAL, PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os valores médios da terra nua por hectare estabelecidos pela EMATER/MG;

CONSIDERANDO, em atendimento ao artigo 4.º da Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015, que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), **DECRETA**:

Art.1.º Fica instituído o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Frutal, conforme as características da área rural – aptidão agrícola, nos seguintes parâmetros:

Características	VTN/ha
Lavoura de aptidão boa	R\$ 18.500,00
Lavoura de aptidão regular	R\$ 16.800,00
Lavoura de aptidão restrita	R\$ 15.200,00
Pastagem plantada	R\$ 15.200,00
Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 14.400,00
Preservação da fauna e flora	R\$ 6.700,00

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – TERRA NUA: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;

II – APTIDÃO AGRÍCOLA: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;

III – LAVOURA – APTIDÃO BOA: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

IV – LAVOURA – APTIDÃO REGULAR: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



V – LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

VI – PASTAGEM PLANTADA: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

VII – SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VIII – PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários;

IX – TRANSAÇÕES: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;

X – OFERTAS: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

XI – OPINIÕES: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

Art. 3.º Os valores atribuídos no art. 1.º deste Decreto serão considerados como o mínimo exigível, podendo, no entanto, nos casos legais, serem de valores superiores para fins de cálculo da tributação, inclusive levando-se em consideração valores de transações, ofertas e opiniões.

Art. 4.º O Município informará à RFB, anualmente, até o último dia útil de julho de cada ano, o preço de mercado da terra nua, apurado em 1.º de janeiro do ano a que se referem, refletindo um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões.

Parágrafo Único. As informações sobre VTN, fornecidas à RFB, serão publicadas no endereço eletrônico do Município na rede mundial de computadores (internet) ou, alternativamente, no quadro de avisos do prédio central da Prefeitura, franqueadas ao público.

Art. 5.º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 16 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal
136 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.05.16 13:22:17 -03'00'
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO E INCLUSÃO.
RUA: SENADOR GOMES DA SILVA, 26. B. CENTRO.
CEP: 38200-034 FONE: (034)3423-2670**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS
PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO 3º JUNINÃO DE FRUTAL DE 2024.**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de instituições filantrópicas e religiosas que desenvolvem ações sociais beneficente na comunidade Frutalense com personalidade jurídica que possuam interesse em obter a cessão de uso de espaços provisórios para montagem de barracas nos dias, 14 e 15 de JUNHO de 2024, (sexta e sábado) durante o 3º Juninão de Frutal.

1.2 Os espaços serão cedidos através de Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O presente edital tem como objeto a exploração de barracas para venda de alimentos, bebidas e afins durante o 3º Juninão de Frutal, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

2.2 Será permitida somente uma inscrição por instituição filantrópica e religiosa.

2.3 As inscrições no edital de credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO ESPAÇO.

2.4 Todos credenciados deverão estar identificados com crachás durante o período do evento.

2.5 Todas as barracas devem estar identificadas com número e nomes das entidades Filantrópicas e religiosas.

2.6 Todas as entidades deverão apresentar na ficha de inscrição as seguintes informações:

2.6.1 Quantidade de equipamentos a serem utilizados nas barracas e suas respectivas voltagens.

2.7 As entidades filantrópicas e religiosas devem ter domicílio no município de Frutal.

3. DAS INSCRIÇÕES, VAGAS DISPONÍVEIS E SORTEIO DOS ESPAÇOS

3.1 Os interessados deverão efetivar a inscrição no período de 27 a 29 de maio de 2024, das 12h às 18h, de segunda a quarta - feira, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão, situado a Rua: Senador Gomes da Silva, 26, Bairro: Centro.

3.2 Os interessados deverão apresentar as documentações exigidas no item 4.1, em envelope lacrado, com a identificação: Edital de Credenciamento de Entidades Filantrópicas e Religiosas (Juninão de Frutal) e Nome da Instituição.

3.3 O preenchimento dos locais de instalação das barracas será definido por sorteio.



3.4 O sorteio das barracas será realizado no dia 10 de junho de 2024, as 15h, no Gabinete do Prefeito – Prefeitura de Frutal.

3.5 Será disponibilizado até 10 espaços para instalação das barracas (tendas).

4. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 As instituições filantrópicas e religiosas deverão apresentar os seguintes documentos no período de inscrição:

- Ficha de inscrição (**anexo 01**);
- Cópia do Cartão CNPJ (atualizado);
- Cópia do Regimento Interno e/ou Estatuto;
- Cópia RG e CPF do responsável legal pela instituição;
- Cópia da Certidão Negativa Municipal (atualizado);
- Cópia da Certidão Negativa Estadual; (atualizado);
- Cópia da Certidão Negativa Federal; (atualizado);
- Cópia da Certidão Federal Trabalhista; (atualizado);

4.1.2 A não apresentação de algum dos documentos acarretará na desclassificação da entidade.

Parágrafo único: As instituições filantrópicas e religiosas que participaram do Circuito do Produtor Rural de 2024 e tenham interesse em se credenciar para o Juninão de Frutal poderão apresentar apenas as CNDS atualizadas.

5. DA COMISSÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A comissão será formada por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

5.2 A comissão é formada pelos seguintes servidores:

- Jean Pierre Barros Silvestre;
- Nilvia Vieira Leonel;
- Rafaela Rosa Santos;
- Raphael Rogério da Silva.

5.3 A aprovação se dará pela apresentação completa das documentações exigidas e ordem de inscrição até completar as 10 vagas.

5.4 Em caso de haver mais de 10 inscrições as entidades inscritas serão classificadas como suplentes.

5.5 As entidades suplentes poderão ser convocadas em caso de desistência das classificadas e/ou se a administração pública aumentar o número de vagas.

5.6 Em caso de empate a entidade com mais tempo de criação será classificada.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Frutal (www.frutal.mg.gov.br) e no portal da cultura (www.cultura.frutal.mg.gov.br) no dia 04 de junho de 2024, até as 18h.



7. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS

- 7.1 Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos de lixo;
- 7.2 Comercializar bebida ou alimento em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do barraqueiro qualquer evento que contrarie essas normas;
- 7.3 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento;
- 7.4 Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
- 7.5 Limitar-se a comercializar apenas os produtos que forem cadastrados;
- 7.6 A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento;
- 7.7 Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão;
- 7.8 Providenciar iluminação interna das barracas com lâmpadas de Led de 30 a 50w, luminária de emergência e caixa com tomadas externas (sistema X 110 e 220);
- 7.9 Providenciar água para higienização de utensílios e uso próprio;
- 7.10 Fornecer as informações financeiras para a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão em até 5 dias úteis após a realização do evento;
- 7.11 Providenciar extintor de incêndio (seguir o projeto de prevenção a incêndio e pânico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão);
- 7.12 Fazer decoração típica de festa junina nas barracas;
- 7.13 Fica de responsabilidade da instituição a locação de fechamento de tendas caso ache necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- 8.1 Fornecimento de **2 (dois)** pontos de energia sendo **1 (um)** ponto 110w e outro ponto 220w e as tomadas deverão ser instaladas nos termos do item **7.8**
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a montagem das barracas por numeração;
- 8.3 Fornecer uma tenda 5.30 x 5.30;
- 8.4 Disponibilizar latas de lixos espalhadas no espaço do evento, principalmente próximo as barracas;
- 8.5 Elaborar o projeto de prevenção a incêndio e pânico;
- 8.6 Fornecer o alvará de funcionamento sem custos para as entidades filantrópicas e religiosas;
- 8.7 Instalação elétrica e fornecimento de fiação da barraca até o ponto de energia da praça;
- 8.8 Será apresentado no dia do sorteio um regulamento interno sobre o funcionamento das barracas.

9. DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO



9.1 O espaço será cedido pela Prefeitura de Frutal através de Decreto Municipal com validade de (quatro) 04 dias sendo 2 (dois) para montagem e desmontagem e 2(três) para os dias do evento.

9.2 O espaço destinado as instituições filantrópicas e religiosas será de 28,09 metros quadrados referente a uma tenda 5.30 mts x 5.30mts.

10. DO HORÁRIO

10.1 As atividades comerciais das entidades devem respeitar rigorosamente o horário de funcionamento determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

10.2 Este edital de credenciamento tem validade apenas para o Evento "3º Junião de Frutal".

10.3 No dia 14 de junho de 2024, a partir das 19h até 02h.

10.4 No dia 15 de junho de 2024, a partir das 19h até 02h

10.6 Em caso especiais os horários podem ser modificados conforme determinação da Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa.

11.2 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão.

11.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1 Não será permitido participação de instituição filantrópica e religiosa sem a devida inscrição neste edital.

12.2 Não será permitido a terceirização do espaço cedido as instituições filantrópicas e religiosas.

13. DOS RECURSOS

13.1 Em caso de recurso devem encaminha para o e-mail secultfrutal@gmail.com dentro do prazo máximo de 24 horas após divulgação do resultado oficial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As dúvidas devem ser dirigidas a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte, Turismo e Inclusão.

14.2 E-mail: secultfrutal@gmail.com

14.3 Contato: 34 3423 2670

Frutal, 16 de maio de 2024

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861
6

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861
Dados: 2024.05.16 15:15:25
-03'00'

Bruno Augusto de Jesus Ferreira
Prefeito de Frutal



**3º JUNINÃO DE FRUTAL
14 E 15 DE JUNHO DE 2024**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
Nº DO CNPJ: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
Nº DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
Nº DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
TELEFONE DE CONTATO: () _____
EMAIL (SE HOUVER): _____

PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS.

QUAIS E QUANTOS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NA BARRACA (FREEZER, FRITADEIRA, FORNO ELÉTRICO, MICRO-ONDAS E ETC?). QUAL A VOLTAGEM DE CADA EQUIPAMENTO?

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO.

FRUTAL, ____/____/____



TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA OU FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS

Pelo Decreto de Convocação nº 13.033 do dia 08/04/2024 do Concurso Público nº 01/2023 publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 13, nas páginas 02 e 03 em 08/04/2024, foram convocados candidatos, para comparecerem presencialmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, na praça Dr. França, nº 100 – Centro, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do decreto de convocação, durante o horário de expediente (das 12:00 às 18:00), a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital nº 01/2023.

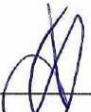
No entanto os candidatos abaixo relacionados, não compareceram dentro do prazo fixado pelo decreto.

Dessa forma, conforme consta no edital do concurso público Nº 01/2023 no item 20.2:

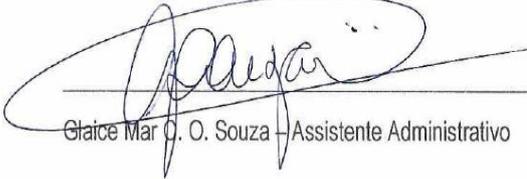
“ O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. ”

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação	Motivo
7690009341	Emanoela Joana Matias Coelho	Agente Administrativo (Vila Barroso)	1º	Desistiu
85330003274	Moisés Eugênio Miranda dos Santos	Farmacêutico (Distrito de Aparecida de Minas)	1º	Não compareceu

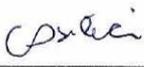
Por ser verdade firmamos a presente.



Jader Borges da Silva – Secretário de Administração



Glaice Mar O. O. Souza – Assistente Administrativo



Cristina Almeida da Silva – Assistente Administrativo

Frutal/MG, 14 de maio de 2024.